



PACAJUS

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará

Câmara Municipal
de Pacajus

CNPJ: 01.349.741/000-45

INDICAÇÃO Nº 05/2026

APROVADO
em: 05.03.2026
w
Jab

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição da modalidade de Planejamento Domiciliar Docente (PDD) para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacajus e dá outras providências.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe ao projeto que sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Planejamento Domiciliar Docente, destinado à realização de atividades pedagógicas extraclasse em ambiente domiciliar pelos profissionais do magistério de Pacajus.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que, após apreciação, ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS em 24 de
FEVEREIRO de 2026.

FRANCISCO CARVALHO AGUIAR JÚNIOR

JUNIOR AGUIAR

Vereador

Rua Raimundo Costa, Nº553, Centro - Pacajus-CE, 62.870-000

pacajus@camarapacajus.ce.gov.br

www.camarapacajus.ce.gov.br



INDICAÇÃO Nº 05/2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição da modalidade de Planejamento Domiciliar Docente (PDD) para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacajus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacajus, o Planejamento Domiciliar Docente (PDD), destinado à realização, pelos profissionais do magistério, de atividades pedagógicas extraclasse em ambiente domiciliar.

Art. 2º O tempo dedicado às atividades extraclasse, incluindo o PDD, corresponderá a, no mínimo, 1/3 (um terço) da carga horária semanal total do professor, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 1º Do total do tempo de trabalho destinado às atividades extraclasse, parte será cumprida na modalidade de PDD, em carga horária de até 4 (quatro) horas semanais.

§ 2º A carga horária será definida de forma proporcional à jornada de trabalho, conforme regulamentação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O Planejamento Domiciliar Docente compreende o tempo destinado à elaboração de conteúdos, revisão de planos de aula, avaliação, pesquisa pedagógica e alimentação de sistemas oficiais de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 4º Fica vedada a convocação do profissional para atividades presenciais obrigatórias durante o período formalmente reservado em sua jornada para o PDD, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e compensadas.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o Prefeito Municipal enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade modernizar a rotina pedagógica da Rede Pública de Pacajus, estabelecendo o Planejamento Domiciliar Docente como uma ferramenta de valorização profissional e eficiência educacional.

Esta medida fundamenta-se na necessidade de reconhecer que o trabalho docente não se restringe ao tempo em sala de aula. A preparação de atividades, a correção de avaliações e o registro das aprendizagens exigem um ambiente que favoreça a concentração e a produtividade, muitas vezes melhor alcançadas em regime domiciliar.

Do ponto de vista legal, a proposta alinha-se à Lei Federal nº 11.738/2008, que assegura aos docentes 1/3 da carga horária para atividades extraclasse. Ao oferecer maior autonomia e flexibilidade, o município de Pacajus promove melhores condições de trabalho, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido à população.

No aspecto operacional, a medida permite que o professor utilize ferramentas digitais e bibliografia especializada com mais conforto, garantindo a atualização constante de conteúdos sem sobrecarregar a infraestrutura física das unidades escolares.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para o encaminhamento desta proposta ao Poder Executivo.

FRANCISCO CARVALHO AGUIAR JUNIOR

JUNIOR AGUIAR

Vereador